



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 7.233 MACEIÓ/AL, 04 DE AGOSTO DE 2022.

PROJETO DE LEI Nº 159/2022
Autor: VER. LEONARDO DIAS

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA DISCIPLINA CULTURA ALAGOANA NA GRADE CURRICULAR DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ”.

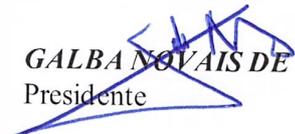
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COMO § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a inclusão da disciplina Cultura Alagoana na grade curricular das escolas do município de Maceió.

Parágrafo único. Caberá ao órgão competente estabelecer o conteúdo da disciplina prevista no *caput*, o qual deverá incluir a história, as artes, a poesia, a música, o folclore, os hábitos e costumes, além de outras temáticas relacionadas ao Estado de Alagoas.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2022.


GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO
Presidente

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 05/08/2022
Evandro Cordeiro
DR. MAT. Nº 947712-8